



PREVJUS
Instituto de Previdência
dos Servidores do Município de Jussara

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JUSSARA
PREVJUS**

Avenida José Bonifácio, 726-A, fone/Fax(062)3373-2328, CEP.76.270-000, CNPJ
05.091.179/0001-53, Caixa Postal 20

DECRETO N.º 323/2019.

PUBLICADO

Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia

DATA: 02/12/19

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

“AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) VERA LUCIA TELES MARQUES A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) **VERA LUCIA TELES MARQUES**, para efeito de aposentadoria junto ao **PREVJUS**, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 08/10/2019, sob o nº 11021090.1.00040/19-8, em apenso, que representa um tempo de contribuição de **02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias**, referente aos períodos de **01/03/1990 a 13/07/1992** de atividades laborais exercidas no Município de Jussara.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de dezembro do ano de 2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Wilson da Silva Santos
Prefeito Municipal